



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 801/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

(Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 796, de 06 de Março de 2013 e da outras providenciais)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Revoga o artigo 1º da Lei Municipal n. 796, de 06 de Março de 2013, que possui a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e Indireta, efetivos e comissionados, de Ubarana o Auxílio Alimentação aqueles que atenderem as diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

Artigo 2º - O artigo 1.º da Lei Municipal n. 796, de 06 de Março de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e Indireta, efetivos, comissionados e contratados, de Ubarana o Auxílio Alimentação aqueles que atenderem as diretrizes estabelecidas nesta Lei”

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 27 de junho de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.